



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 607/2022.

Doutor Severiano/RN, 27 de outubro de 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2023 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Francisco Neri de Oliveira, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2023.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2023 é estimada no valor de R\$ 48.409.726,07 (Quarenta e oito milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	42.825.268,27
Receita Tributária	1.135.678,22
Receita de Contribuições	2.917.247,77
Receita Patrimonial	1.438.745,32
Receita de Serviços	1.382.957,01
Transferências Correntes	38.203.427,16
Outras Receitas Correntes	1.300.857,59



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.553.644,80
Receitas de Capital	3.312.863,00
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	55.000,00
Transferências de Capital	3.107.863,00
TOTAL	39.276.375,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 48.409.726,07 (Quarenta e oito milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 4.370.429,95 (Quatro milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.079.642,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	578.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.959.617,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	767.148,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.744.369,32
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	279.589,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.149.794,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	163.988,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.892,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	392.145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	699.908,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	61.309,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA	391.916,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	254.943,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.861,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.256.066,90
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	15.265.200,16
FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.900.665,00
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217.194,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	251.149,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	1.354.238,00
Reserva de Contingência	4.370.429,95
TOTAL DO ORÇAMENTO	48.409.726,07

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de operações de convênios e outros recursos vinculados.

Art. 7º. De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

Nesta data, 27 de outubro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito